



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 158/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) FAPERGS/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.006623/2019-81, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 DEFINIÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 Ser Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3 DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhado com o seguinte Edital:

3.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2 Dos Objetivos Gerais

- contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação.
- complementar a formação de discentes interessados e aptos para a pesquisa.
- promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado.

3.3 Dos Objetivos Específicos

a) Em Relação aos Orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

b) Em Relação aos Bolsistas

Proporcionar condições ao bolsista de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.

4 DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	02/05/2019
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	De 02/05/2019 até 17h do dia 17/05/2019
Divulgação da homologação de propostas (Plataforma SIPPEE)	20/05/2019
Interposição de Recursos à Homologação das Propostas	21 e 22/05/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos da Homologação	23/05/2019
Período de avaliação das propostas (on-line)	De 24/05 a 03/06/2019
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	04/06/2019
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	05 e 06/06/2019
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	10 e 11/06/2019
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	14/06/2019
Divulgação Final dos Classificados contemplados com bolsa	17/06/2019
Período de seleção do bolsista e envio de documentos	De 18/06/2019 a 28/06/2019
Envio do Termo de Outorga à PROPPi para envio à FAPERGS	22/07/2019
Início da vigência da bolsa	01/08/2019

5 DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para os Editais PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPi pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos da Plataforma SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às **17h do dia 17/05/2019**, impreterivelmente.

5.2 Os projetos de pesquisa já cadastrados na Plataforma SIPPEE e que ainda estão em vigência podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

- Plano de Atividades do Bolsista (**ANEXO I** - formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;

- b) Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) Planilha de pontuação do Currículo Lattes (**ANEXO II** - formato xls, ods ou.xlsx disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;

Obs. 1: A submissão da proposta **NÃO** poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na Plataforma SIPPEE.

Obs. 2: A classificação de todos os periódicos devem ser na **MESMA** área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (**obs. 01**) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: **SOMENTE** serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (**ANEXOS I e II**), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

Obs. 4: Para as docentes que estiveram em licença maternidade durante os anos de 2014 à 2018, será considerada a produção do anexo II a partir do ano de 2013, inclusive. Neste caso a produção de 2013 deve ser incluída juntamente na coluna de 2014 e indicado o ano da licença maternidade no formulário.

5.4 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada somente a última postada.

5.5 Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa para os Editais da FAPERGS;

5.6 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja na Plataforma SIPPEE. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.

5.7 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**17h do dia 17/05/2019**).

Parágrafo Único: Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital **NÃO** serão avaliados pelo comitê institucional e a proposta será automaticamente desclassificada.

6 DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital, ordem de classificação dentro da sua área do conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizados pela FAPERGS.

7 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1 São requisitos para o orientador:

- a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA;
- c) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

7.2 Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3 Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS e pela PROPPI.

7.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da UNIPAMPA, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

7.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

7.8 O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019 ou 2020.

7.9 O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1 Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2 Chamadas e dos Editais da PROPPI;

7.10 O orientador não pode ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS no momento da implementação da bolsa.

7.11 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via ofício e por e-mail (propipi@unipampa.edu.br).

7.12 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de substituição de bolsista via ofício com a justificativa e por e-mail (propipi@unipampa.edu.br).

7.13 Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1 O aluno bolsista do programa PROBIC deve:

- a) estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;
- b) demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;
- c) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- d) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador;
- f) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- g) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- h) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- i) apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2019 ou 2020, o trabalho já desenvolvido;
- j) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome e no Banco Banrisul indicado pela FAPERGS;
- k) elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).
- 8.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2014 a 2019, inclusive), respeitando o que afirma a **Observação 04** deste Edital.

9.2 No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (**Anexo II** – Planilha de Avaliação do Currículo Lattes);
- b) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (**Anexo I** - Ficha de Avaliação de Bolsista);

9.3 A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

9.3.1 A nota final será composta na seguinte forma:

- A Nota Final da proposta será composta por 90% (noventa por cento) referente à nota do Currículo Lattes e 10% (dez por cento) referente à nota do Plano de Atividades do Bolsista.

9.3.2 A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \{[(\text{CV Pesquisador} \times 10)/\text{Maior Nota CV da Área}] \times 0,9\} + (\text{Plano de Trabalho} \times 0,1)$$

9.4 O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5 A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6 A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na Nota Final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no currículo Lattes;
- b) maior nota no plano de atividades;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11 DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses, com início no mês de agosto de 2019. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12 DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1 O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA, está condicionada ao resultado do Edital FAPERGS 05/2018 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de **31/05/2019** no sítio: <https://fapergs.rs.gov.br/edital-03-2019-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>

13 DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 A documentação abaixo descrita deverá ser anexada no SigFAPERGS e a cópia física deverá ser enviada devidamente preenchida à PROPI até o dia 22/07/2019:

- a) ficha de encaminhamento (**ANEXO III**);
- b) cópia do CPF/RG do bolsista e do orientador;
- c) cópia do comprovante de matrícula do bolsista;
- d) duas cópias do Termo de Outorga (será enviado pela PROPI aos contemplados por correio eletrônico)
- e) cópia do comprovante abertura de conta corrente no Banco Banrisul.

13.2 Após o processo seletivo, a PROPI irá comunicar aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

14 DA ASSINATURA DE TERMO DE OUTORGA

14.1 O Termo de Outorga deverá ser assinado pelo representante legal da UNIPAMPA junto à FAPERGS, pelo orientador e pelo bolsista, no prazo a ser informado pela PROPI.

14.2 É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir duas vias, assinar e encaminhar à PROPI para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

14.3 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

15 DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1 A bolsa deverá ser paga mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários a esta, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.4 O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência;

15.5 A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

16 DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições do Regulamento da FAPERGS.

16.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

16.3 É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

16.4 É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (*via Ofício*) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6 O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via Plataforma SIPPEE.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

Bagé, 30 de abril de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA

Nome do Orientador	
Projeto de Pesquisa que está vinculado	
Edital	
Modalidade	
Período de Execução	
Carga Horária	

Resumo do Projeto

Relação ensino, pesquisa e extensão

Descrição detalhada das Atividades do Bolsista

Resultados Esperados

Cronograma de Atividades do Bolsista
Adicionar quantas ou colunas forem necessárias

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANEXO II- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC							
ÁREA DE AVALIAÇÃO:							
PRODUÇÃO	VALOR	2014	2015	2016	2017	2018/2019	T
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO							
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS							
1.1.1. Qualis A1	20						
1.1.2. Qualis A2	16						
1.1.3. Qualis B1	14						
1.1.4. Qualis B2	10						
1.1.5. Qualis B3	6						
1.1.6. Qualis B4	4						
1.1.7. Qualis B5	2						
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1						
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)							
1.2.1. F.I. > 3,0	20						
1.2.2. 2,5 < F.I. ≤ 3,0	16						
1.2.3. 2,0 < F.I. ≤ 2,5	14						
1.2.4. 1,6 < F.I. ≤ 2,0	10						
1.2.5. 1,2 < F.I. ≤ 1,6	6						
1.2.6. 0,8 < F.I. ≤ 1,2	4						
1.2.7. 0,5 < F.I. ≤ 0,8	2						
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo 5 por ano para cada item)							
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6						
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5						
2.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5						
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE)	0,5						
3. INOVAÇÃO							
3.1. Patente concedida	20						
3.2. Patente depositada	10						
3.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	10						
4. LIVROS com ISBN							
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20						
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15						
4.3. Livro organizado	5						

4.4. Capítulos em livro - publicado por editora internacional	10				
4.5. Capítulos em livro - publicado por editora nacional	5				
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO					
5.1. Orientação de doutorado concluída (somente no ano da conclusão)	20				
5.2. Orientação de mestrado concluída (somente no ano da conclusão)	10				
5.3. Orientação de doutorado em andamento*	8				
5.4. Orientação de mestrado em andamento*	4				
5.5. Coorientação de doutorado concluído	10				
5.6. Coorientação de mestrado concluído	5				
5.7. Coorientação de doutorado em andamento *	4				
5.8. Coorientação de mestrado em andamento *	2				
5.9. Orientação em especialização concluída	2				
5.10. Orientação de TCC concluída	0,5				
5.11. Orientação de Iniciação Científica Concluída	0,5				
5.12. Orientação de Iniciação Tecnológica (PIBITI ou PROBITI)	0,5				
6. Atividades de Gestão					
6.1. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa (CLP)	6				
6.2. Parecerista ad hoc	1				
6.3. Revisor de periódicos	1				
6.4. Coordenação da CEP, CEUA, CIBIO	6				
6.5. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	3				
6.6. Participação em Comitês institucionais para avaliação de projetos (por Edital/Chamada)	2				
7. PROJETOS DE PESQUISA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO). COLOCAR SOMENTE NO ANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	20				
8. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CNPq	60				Preencher no último ano - se bolsista digite o valor 60
9. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPq	60				Preencher último ano - se bolsista digite o valor 60
MÉDIA FINAL:					

Em caso de licença maternidade, indicar o período: _____

ANEXO III – FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Orientador(a):	
E-mail:	Fone: ()
Campus:	
Título do projeto:	
Nome do bolsista:	
Número da matrícula:	
Curso:	e-mail:
Fone: ()	

Documentos e dados necessários

<input type="checkbox"/>	Cadastro do orientador e bolsista devidamente preenchido e assinado .
<input type="checkbox"/>	Cópia do CPF do bolsista.
<input type="checkbox"/>	Cópia do RG do bolsista.
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de matrícula do bolsista (não será aceito atestado).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, Reitor, em 30/04/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067615** e o código CRC **E3FA968D**.